

## CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO  
RIO GRANDE DO SUL.

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 14, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.411 do dia 11/11/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.982.621-xx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS**, inscrita no CNPJ sob o número 92.965.748/0001-47, com sede na Rua Celeste Gobbato, 229, Praia de Belas, Município de Porto Alegre – RS, CEP: 90110-160, neste ato representada por **CRISTIANO VILHALBA FLORES**, portador do CPF nº xxx.478.730-xx doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, conforme Processo nº **202510892003229**, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação, que declarou inexigível a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 74, da Lei nº 14.133/21, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo 1º** - Constitui objeto do presente a contratação do curso “*Formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz para Situações Menos e Mais Complexas*” promovido pela Escola da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul - AJURIS, com vistas a capacitação de 25 (vinte e cinco) integrantes da DPE-GO, segundo especificações descritas no Termo de Referência.

**Parágrafo 2º** – A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo 3º** - Integram o presente contrato:

I – Termo de Referência;

II – Proposta de Preços da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

As regras sobre a DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO consta no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo 2º** - A Contratada deverá protocolizar, até o quinto dia útil de cada mês, a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado no mês anterior.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 4º** - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo 5º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 6º** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 7º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, ou até a data da conclusão do objeto.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$ 39.719,36 (trinta e nove mil setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)**.

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

| ITEM                 | CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 01                   | 21172  | Curso “Formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz para Situações Menos e Mais Complexas”, para 02 (dois) módulos, capacitação máxima de 25 (vinte e cinco) integrantes. | Unidade | 01         | R\$ 39.719,36  | R\$ 39.719,36 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |        |                                                                                                                                                                                         |         |            |                | R\$ 39.719,36 |

**Parágrafo 3º** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2025.850.03.92.4200.4242.03 Fonte 17530138 do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS serão as estabelecidas no Termo de Referência – parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A forma de extinção do contrato dar-se-á consoante os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, depois de conferido, que será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, 10 de novembro de 2025.

**TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**  
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

ASSOCIACAO DOS  
JUIZES DO RIO  
GRANDE DO  
SUL:92965748000147

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO DOS JUIZES DO  
RIO GRANDE DO  
SUL:92965748000147  
Dados: 2025.11.10 11:07:18  
-03'00'

**CRISTIANO VILHALBA FLORES**  
**ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS**